



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da empresa **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, para a prestação de serviços jurídicos especializado em recuperação de crédito tributário, através da Procuradoria geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0410.0206200052.014 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 6182

VALOR: 20% sobre o benefício econômico auferido pelo Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Fernanda Alves da Costa

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2025.

Jacarezinho/PR, 28 de março de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 148/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação da empresa SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, referente a apresentação artística da "BANDA JAIR SUPERCAP SHOW", a ser realizado no dia 01/04/2025, na programação de comemoração do aniversário de Jacarezinho-PR, às 19h no Centro de Eventos José Antônio de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

ORÇAMENTARIA Nº:

1310 2369100262.124 3.3.90.39.00 FR-3090 CÓD. REDUZIDO 6292.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 05 (seis) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2025.

Jacarezinho/PR, 01 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 149/2025

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA 1912.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento esportivo (partida de futebol) com ex-jogadores Master com partida de dois tempos de 45 minutos cada. Serão 5 ex-jogadores.

ORÇAMENTARIA Nº:

0840.2781300112.064 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 4463.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Jairo Brochado Stramare.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2025.

Jacarezinho/PR, 01 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10520/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, **Graziela Maria Setti Nogueira dos Anjos**, a contar de 07 de abril de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3766/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.539, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria 3.746/2025, que nomeou a servidora **Fátima Patrícia Sarmanho dos Santos**, matrícula nº 3896-2, para atuar como Supervisor do CRAS, Símbolo FG3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 03 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3767/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.539, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora **Erica Akemi Takahara**, matrícula nº 3673-0, para atuar como Supervisor do CREAS, Símbolo FG3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 03 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3768/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.539, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora **Camila Moreira Dias**, matrícula nº 3834-2, para atuar como Supervisor do CRAS, Símbolo FG3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 04 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3769/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.539, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **Claudinei Antunes Ferreira**, matrícula nº 3760-5, para atuar como Supervisor do CREAS, Símbolo FG3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 04 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 1774/2025, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 37/2025, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para a contratação da empresa MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.376.746/0001-77, referente a contratação do grupo de pagode "MENOS É MAIS", para se apresentar na 30ª FETEXAS, no dia 11 de julho de 2025.

Jacarezinho, 03 de abril de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 29/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Osmar Antônio de Castro & Cia Ltda**, Cadastro Municipal nº 01.002.162.0361.001, da **infração consubstanciada na Notificação nº. 5077 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 307, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Ribeiro de Castro, 108, Jardim Alto da Boa Vista II, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

2. **Osmar Antônio de Castro & Cia Ltda**, Cadastro Municipal nº 01.002.162.0325.001, da **infração consubstanciada na Notificação nº. 5078 por infração ao disposto no artigo 307, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Ribeiro de Castro, 72, Jardim Alto da Boa Vista II, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

3. **Roseli Biasus Paschoalini**, Cadastro Municipal nº 01.002.161.0190.001, da **infração consubstanciada na Notificação nº. 5079 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 307, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Ribeiro de Castro, S/N, Jardim Alto da Boa Vista II, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 03 de abril de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de suas atribuições, em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência, foram revogados os itens 15, 16, 17, 24, 38, 57, 76, 77, 78, 85, 99 e 118, referente ao **Pregão Eletrônico 90004/2025 – Processo Administrativo 211/2025**, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21.

Jacarezinho, 03 de abril de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 1625/2025, Dispensa de Licitação por justificativa nº. 20/2025, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 16.099.20 (Dezesseis mil noventa e nove reais e vinte centavos.) para a contratação da empresa HÉLIO PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.366/0001-00, empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinado a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual do Bairro: Três corações.

Jacarezinho, 03 de abril de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10521/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC2, **Verônica Corrêa da Silva**, a contar de 07 de abril de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 4550/2025

(Projeto de Lei do Executivo 25/2025)

LEI Nº 4.550/2025
de 03 de abril de 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio e conceder subvenção social à Associação Saúde em Movimento e acrescenta o inciso XVII ao Artigo 1.º da Lei Municipal 3.227, de 25 de maio de 2015.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, inscrita no CNPJ sob o número 27.324.279/0021-69.

Parágrafo único. A aplicação dos valores decorrentes do Termo de Convênio previsto no “caput” deste Artigo deverá seguir fielmente o contido na Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2.º Para dar cumprimento ao Termo de Convênio previsto no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.324.279/0021-69, a subvenção social no valor previsto em Plano de Trabalho.

§ 1.º O repasse das verbas será efetuado conforme Cronograma de Desembolso a ser especificado no Plano de Trabalho.

§ 2.º A subvencionada deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do corrente ano.

Art. 4.º Acrescenta-se o inciso XVII ao Artigo 1.º da Lei Ordinária 3.227, de 25 de maio de 2015, que terá a seguinte redação:

“Art. 1.º [...]

XVII – Associação Saúde em Movimento.”

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 3 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2025

(Projeto de Lei do Complementar 01/2025)

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2025 de 03 de abril de 2025

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I – Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria de Saúde, Símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria de Assistência Social, Símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Assessor Jurídico do Procurador-Geral do Município, Símbolo CC1, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2.º Altera-se o Artigo 27 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 27 Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
30	Diretor-Geral	CC1
02	Assessor Jurídico	CC1
36	Diretor do Departamento	CC2
26	Chefe de Divisão	CC3

Art. 3.º Altera-se o inciso II do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“II – Procuradoria-Geral do Município:

- Procurador-Geral do Município;
- Assessor Jurídico do Procurador-Geral;
- Diretor-Geral do Contencioso;
- Diretor-Geral da Controladoria Interna;
- Diretor-Geral do PROCON;
- Diretor de Demandas Extrajudiciais;
- Chefe da Divisão de Documentos e Serviços Administrativos;
- Chefe da Divisão do PROCON.”

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Procurador-Geral	SEC
1	Assessor Jurídico do Procurador-Geral	CC1
3	Diretor-Geral	CC1
1	Diretor	CC2
2	Chefe de Divisão	CC3

Art. 4.º Altera-se a redação do inciso VII do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“VII – Secretaria Municipal de Saúde:

- Secretário;
- Diretor-Geral de Gestão Administrativa;
- Diretor-Geral de Gestão em Saúde;
- Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria Municipal de Saúde;
- Diretor do Departamento de Finanças e Suprimentos;
- Diretor do Departamento de Controle, Avaliações e Planejamento;
- Diretor do Departamento de Compras e Licitações;
- Diretor do Departamento de Atenção Básica;
- Diretor do Departamento de Odontologia;
- Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária;
- Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- Diretor do Departamento de Agendamentos;
- Chefe da Divisão de Combate a Endemias;
- Chefe da Divisão de Farmácia;
- Chefe da Divisão de Transportes em Saúde;
- Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
- Chefe da Divisão de Equipamentos e Instalações Médico-Hospitalares.”

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário	SEC
2	Diretor-Geral	CC1
9	Diretor do Departamento	CC2
5	Chefe de Divisão	CC3

Art. 5.º Altera-se a redação do inciso VIII do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Secretário;
- Diretor-Geral de Assistência Social;

- Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- Diretor do Departamento de Proteção Social Especial;
- Diretor do Departamento de Programas de Acolhimento;
- Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda;
- Chefe da Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos.

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário	SEC
1	Diretor-Geral	CC1
5	Diretor do Departamento	CC2
1	Chefe de Divisão	CC3

Art. 6.º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, no tocante às atribuições e requisitos de investidura nos cargos de Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria de Saúde, Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Assistência Social e Assessor Jurídico do Procurador-Geral, que passarão a ter a seguinte redação:

“Secretaria Municipal de Saúde”

1. Secretário Municipal de Saúde

Atribuições: administrar a Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o atendimento médico-hospitalar para a população, através das ações de saúde integradas com o Sistema Único de Saúde – SUS; administrar os Centros de Saúde, provendo-os de profissionais de cada área de atendimento; administrar as unidades de atendimento, compreendendo as funções de supervisão e coordenação descentralizadas, componentes da Secretaria Municipal, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. Diretor-Geral de Gestão Administrativa – CC1

Atribuições: auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos de gestão administrativa da Secretaria; apoiar a organização e a administração das unidades assistenciais sob sua responsabilidade; dirigir, solicitar e fiscalizar as manutenções prediais das Unidades de Saúde; dirigir os assuntos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde relacionados à gestão administrativa interna, controle de prazos e recebimento de requerimentos internos e externos, bem como correspondências oficiais; responsável pelo recebimento, resposta e encaminhamento de requerimentos e correspondências oficiais oriundas de órgãos de controle externo ou da Chefia do Executivo direcionados ao Secretário; dirigir, conduzir, supervisionar e controlar os serviços da respectiva unidade administrativa perante os demais órgãos da Administração Municipal, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. Diretor-Geral de Gestão em Saúde – CC1

Atribuições: auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos de gestão da Saúde Municipal; planejar, apoiar, monitorar e avaliar as ações da Atenção Primária à Saúde nos territórios das equipes de estratégia da Saúde da Família; propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da Atenção Primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência à saúde, nos programas e projetos relacionados à Atenção Básica; prestar contas dos resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, referentes à sua área de atuação; participar da construção do Plano Municipal de Saúde junto ao Secretário Municipal, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal; gerar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais da Atenção Primária; monitorar e propor correções nas informações oriundas do Sistema de Informação para a Atenção Básica, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4. Diretor do Departamento de Finanças e Suprimentos – CC2

Atribuições: preparar orçamento e cotações, realizar o planejamento, gerenciamento de dotação orçamentária, conferência de notas fiscais, gerenciamento de contratos da Secretaria Municipal de Saúde e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- Instrução:** nível médio ou técnico.

5. Diretor do Departamento de Controle, Avaliações e Planejamento – CC2

Atribuições: planejamento, controle e avaliação dos programas informatizados como: Programas do Ministério da Saúde: SCNES, SIA-SUS (PAB), BPA, CARTÃO SUS, FAEC (Produção dos atendimentos especializados) e SIGTAP, conforme as especificações abaixo: a.1) o Planejamento e Controle estabelecem critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde, conforme a Portaria GM/MS 3.462, de 11 de novembro de 2010, sendo que estes seguem um fluxo para envio das bases de dados descritas na Portaria SAS/MS 682, de 10 de dezembro de 2010, evitando falhas identificadas no envio; remessas de alguns Estados/Municípios, devido ao não cumprimento do Artigo 1.º e seus Parágrafos da Portaria SAS/MS 311/2007, que exige o envio mensal obrigatório da base de dados do SCNES; a ausência das transmissões pode ocasionar comprometimento de outros sistemas envolvidos, visto que os gestores não encaminham as certidões negativas do SCNES, conforme exigido pela Portaria SAS/MS 02/2008; a necessidade do acompanhamento, controle e atualização do cadastro do SCNES é de cunho obrigatório, pois este serve como base para todos os outros Sistemas de Informações do Governo, conforme o Artigo 5.º da Portaria 1.646, de 2/10/2015: “O CNES é a fonte de informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

oficial sobre estabelecimentos de saúde no País, devendo ser adotado por todo e qualquer sistema de informação que utilize dados de seu escopo e ser utilizado como fonte para todas as Políticas Nacionais de Saúde.” b) programas próprios do Município: SIFAM, CP Cetil, RF, fontes de informações para elaboração dos projetos, relatórios e planejamentos orçamentários, de acompanhamento e execução de planos para prestações de contas como: SARGSUS, SIOPS, PMS, Relatórios Quadrimestrais para audiência pública, entre outros; b.1) SARGSUS – Sistema de Apoio à Construção do Relatório Anual de Gestão é o instrumento de gestão do SUS, no âmbito do planejamento, conforme o item IV do Artigo 4.º da Lei Federal 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e na Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde; além de constituir-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, o relatório tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientar a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde, nas três esferas de direção do Sistema; é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão de Saúde no Município, Estado, Distrito Federal e União. b.2) o SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da Portaria Conjunta MS/Procuradoria-Geral da República 1.163, de 11 de outubro de 2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial 446, de 16 de março de 2004, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento: nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

6. Diretor do Departamento de Compras e Licitações – CC2

Atribuições: planejar o procedimento interno de processos licitatórios; gerenciar a execução dos contratos administrativos e outros gerados através de processos licitatórios; chefiar, planejar e executar o orçamento de compras da Secretaria, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

7. Diretor do Departamento de Atenção Básica – CC2

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Atenção Básica em Saúde; administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física de todas as Unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde; coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população; acompanhar a administração dos atos praticados pelo Fundo e serviços por ele realizados, relativos ao Fundo Municipal de Saúde; acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, contratos de gestão, parcerias e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência; prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos referentes à organização geral da Saúde; participar da construção do Plano Municipal de Saúde junto ao Secretário Municipal, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal; acompanhar o andamento dos projetos, definindo metas e prazos; atuar como facilitador dos programas de coordenação entre a Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária e Ambiental; realizar os procedimentos administrativos necessários para a execução das atribuições desta Secretaria Municipal, organizar e executar atividades de armazenamento e suprimento de materiais sob responsabilidade da Secretaria Municipal, e demais atividades correlatas ao cargo.

para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Requisitos

8. Diretor do Departamento de Odontologia – CC2

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Atividades Odontológicas; controlar o estoque de materiais odontológicos; agendar consultas especializadas; controlar as folgas e férias; coordenação do Programa de Bochechos com Flúor; controlar a manutenção dos equipamentos odontológicos; supervisionar a produção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

9. Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária – CC2

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Vigilância Sanitária, determinando as ações de fiscalização de saúde no Município e as atividades relativas à coordenação e supervisão do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica; fiscalizar e inspecionar os estabelecimentos comerciais, odontológicos, médicos, farmácias e estabelecimentos, hospitais, indústrias, inspeção em locais com radiação ionizante (raios x odontológicos), observação de animais agressores e coleta de animais peçonhentos; fiscalizar o serviço de água e esgoto; coletar os materiais (cabeça de cães, gatos e morcegos) suspeitos de raiva e envio de material ao Laboratório Central do Estado; investigar surtos através de visitas domiciliares, em contato por hepatites, tuberculoses e investigação de surto domiciliar; vacinação antirrábica em área urbana e rural, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

10. Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica – CC2

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Vigilância Epidemiológica, determinando as ações de combate às epidemias e de fiscalização de Saúde no Município e as atividades relativas à coleta de dados; processamento de dados coletados; análise e interpretação dos dados processados; recomendar as medidas de controle apropriadas; promover ações de controle indicadas; avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas; divulgar informações pertinentes; prestar serviços de saúde para recuperação da saúde individual; organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde da população; realizar o treinamento da Equipe de Saúde; responsável pela coordenação, organização, agrupamento de dados, divulgação, fluxo de informações, avaliações e estatísticas; realizar, com os profissionais da Unidade de Saúde, o diagnóstico e a definição do perfil socioeconômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a

realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde sob sua responsabilidade; realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica; organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias; supervisionar todas as salas de vacinação; organizar e coordenar as campanhas de vacinas; supervisionar e realizar a notificação de doenças de notificação compulsória da área de abrangência; realizar bloqueios e investigação das doenças de notificação compulsória; realizar visitas e acompanhamento de casos de reação vacinal; realizar testes rápidos no diagnóstico de HIV e triagem de Sífilis e Hepatites Virais B e C, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

11. Diretor do Departamento de Agendamentos – CC2

Atribuições: atender as Unidades Básicas de Saúde, distribuindo as cotas de exames para cada uma; entrar em contato com as prestadoras de serviços, solicitar liberação de cotas; solicitar orçamentos de exames dos quais a Secretaria não tem disponibilidade, em casos de urgência; análise das demandas, controle das cotas de exames; fiscalização de exames extras; busca efetiva de pacientes para comunicar exames; liderar o Setor, distribuindo as atribuições, fiscalizando as liberações e agendamentos; preparar e administrar exames para realização de campanhas, como Outubro Rosa e Novembro Azul, exames de mama e próstata, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

12. Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria Municipal de Saúde – CC2

Atribuições: planejar, supervisionar e acompanhar obras e manutenções nos prédios da Secretaria, garantindo o cumprimento de prazos e a conservação adequada das instalações; coordenar equipes responsáveis por reparos e manutenções; realizar inspeções técnicas para identificar necessidades de melhorias e elaborar relatórios sobre as condições das estruturas; garantir que todas as intervenções sigam normas técnicas de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndios; atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à infraestrutura, dando suporte técnico na avaliação de projetos e obras.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio.

13. Chefe da Divisão de Combate a Endemias – CC3

Atribuições: chefiar a Equipe de Agentes de Combate a Endemias; chefiar as tarefas administrativas da Divisão de Combate a Endemias e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

14. Chefe da Divisão de Farmácia – CC3

Atribuições: programar as necessidades de aquisição de medicamentos e produtos afins, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, de modo a garantir a assistência farmacêutica integral aos pacientes; proceder ao recebimento e conferência dos medicamentos e produtos afins com os documentos de aquisição, conforme normas preestabelecidas na Unidade; armazenar os medicamentos e produtos afins, conforme recomendações técnicas, mantendo-os em perfeita organização para facilitar o manuseio, bem como para garantir a qualidade de conservação dos mesmos, para preservar a atividade terapêutica durante todo o período de estocagem; executar e manter o controle dos registros de movimentação de estoque e condições de uso de medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos afins, efetuando periodicamente o inventário físico e financeiro para efeito de balanço e auditorias; manter registros e rigoroso controle sobre os medicamentos entorpecentes e produtos que causam dependência física e psíquica, de acordo com a legislação vigente; estabelecer um sistema eficaz e seguro de dispensação de medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos afins, de forma a promover o seu uso racional, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

15. Chefe da Divisão de Transportes em Saúde – CC3

Atribuições: planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão dos transportes da Secretaria Municipal de Saúde; planejar e acompanhar os serviços de transporte no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à manutenção dos veículos destinados à condução de pessoas a serviço da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar e supervisionar atividades relacionadas ao rodízio de motoristas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; notificar as irregularidades constatadas, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados para regularização das mesmas; receber as notificações de trânsito, abrir processo notificando e orientando a Administração quanto aos procedimentos a serem adotados para identificação do condutor e pagamento da multa; acompanhar o controle de movimentação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

16. Chefe da Divisão de Recursos Humanos – CC3

Atribuições: chefiar as tarefas administrativas do Departamento de Recursos Humanos, assegurando e agilizando o fluxo de trabalhos administrativos; coordenar e supervisionar a Chefia da Divisão de Recursos Humanos, organizar os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde; delegar funções e monitorar os servidores; controlar o registro de ponto dos funcionários e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

17. Chefe da Divisão de Equipamentos e Instalações Médico-Hospitalares – CC3

Atribuições: chefiar a manutenção e recuperação, de forma terceirizada ou com mão de obra própria, de equipamento danificado, analisando seu desenho, modelo e especificações técnicas, a fim de identificar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

a causa do não funcionamento e estabelecer um roteiro de operações; selecionar, de acordo com a forma e as dimensões prescritas do equipamento danificado, materiais, ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários, obedecendo ao roteiro de operações previamente estabelecido; zelar pela manutenção geral de equipamentos hospitalares, odontológicos, entre outros, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Secretário Municipal de Assistência Social

Atribuições: coordenação e formulação das diretrizes na área da promoção humana; coordenação da elaboração de programas de habitação de interesse social, de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e aos idosos; execução de programas, projetos e atividades relacionadas com serviços de natureza comunitária; gerenciamento, coordenação, gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. Diretor-Geral de Assistência Social – CC1

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Assistência Social relativas ao atendimento de pessoas carentes da cidade e região, visando às necessidades básicas, como roupas, móveis usados, calçados, muletas, cadeira de rodas e banho, bengalas, andadores, colchão “casca de ovo”; encaminhamento para Saúde, Conselho Tutelar e internações em geral; organização da Campanha do Agasalho; técnicas de referência do SCFV: grupo de idosos, grupo de mulheres, grupo intergeracional; acompanhamento do PAIF; visitas domiciliares; preparo de atividades do SCFV; elaboração de relatórios sociais; orientação aos usuários do serviço e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. Diretor do Departamento de Proteção Social Básica – PSB – CC2

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Proteção Social Básica, bem como atuar na coordenação das equipes de serviços de Proteção Social Básica no Município, CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários), buscando a promoção do desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica, devendo coordenar, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da PSB; consolidar as ações da PSB nos bairros de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas áreas priorizadas nesses bairros; dirigir as equipes das Unidades de Assistência Social da PSB no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanhar, articular e integrar as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da Proteção Social Básica do SUAS, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível médio.

4. Diretor do Departamento de Proteção Social Especial – CC2

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Proteção Social Especial, bem como atuar na coordenação das equipes de serviços de média e alta complexidade, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); deve atuar na direção das ações da PSE nos níveis de média e alta complexidade; dirigir e coordenar as equipes dos equipamentos sociais da PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanhar, articular e integrar as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE; articulação permanente com os órgãos de defesa dos direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias) e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível médio.

5. Diretor do Departamento de Programas de Acolhimento – CC2

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas relacionadas aos Programas de Acolhimento Municipal; coordenar os programas de acolhimento municipal; dirigir, conduzir, supervisionar e controlar os serviços das respectivas unidades administrativas e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível médio.

6. Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda – CC2

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas relacionadas à Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, com a gestão dos benefícios assistenciais e dos programas de transferência de renda em âmbito municipal, bem como do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, visando à potencialização do acesso pelas famílias de baixa renda, conforme critérios legais e demais atividades correlatas ao cargo; deve realizar a gestão dos Benefícios Eventuais, a gestão do Programa Bolsa Família – PBF em todas as etapas necessárias à transferência continuada do benefício; acompanhar o atendimento de denúncias de irregularidades no recebimento do PBF; articular a Coordenadoria Intersetorial do PBF; organizar a integração dos benefícios com serviços da assistência social nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível médio.

7. Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria Municipal de Assistência Social – CC2

Atribuições: planejar, coordenar e supervisionar obras e serviços de manutenção nos prédios da Secretaria, assegurando sua funcionalidade e adequação para o atendimento ao público; gerenciar equipes, organizar reparos preventivos e corretivos, administrar recursos materiais e financeiros e garantir o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e técnicas.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio.

8. Chefe da Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos – CC3

Atribuições: chefiar as tarefas administrativas do Departamento de Recursos Humanos, assegurando e agilizando o fluxo de trabalhos administrativos; coordenar e supervisionar a Chefia da Divisão de Recursos Humanos, organizar os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde; delegar funções e monitorar os servidores; controlar o registro de ponto dos funcionários; chefiar os serviços administrativos relacionados à Secretaria, responsabilizando-se pela área de controle de licitações e contratos no tocante a prazos; responsável pelo recebimento, controle e distribuição dos requerimentos externos e internos, inclusive ofícios e correspondências oficiais; dirigir, de modo geral, os serviços administrativos, bem como os assuntos administrativos da Secretaria; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível médio.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1. Procurador-Geral:

Atribuições: assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal, para que os atos do Poder Executivo respeitem a legislação e os princípios do Direito; coordenação de assistência jurídica em todas as áreas do Direito ao Chefe do Executivo e às Secretarias Municipais; assessoramento ao Chefe do Executivo no encaminhamento das demandas judiciais intentadas pelo Município, assim como na defesa das ações contra este ajuizadas, bem como as seguintes atividades: emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; opinar, quando solicitado, nas propostas de contratos, convênios e consórcios, bem assim nas que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso, concessão administrativa e permissão de uso dos mesmos, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- b) **Especial:** inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

2. Assessor Jurídico do Procurador-Geral

Atribuições: assessoramento jurídico ao Procurador-Geral, com suporte e análise dos documentos enviados à Procuradoria; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos internos e externos em todas as áreas; providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria, no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU; acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral; participar de reuniões internas e externas; e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- b) **Especial:** inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

3. Diretor Geral do Contencioso:

Atribuições: Coordenar, sob as diretrizes estabelecidas pelo Procurador-Geral, a representação legal do Município em processos judiciais contenciosos de qualquer natureza; exercer a função de supervisão dos advogados municipais e pessoal de apoio no desenvolvimento de suas atividades; analisar, examinar e opinar sobre diretrizes e estratégias jurídicas afetas ao contencioso judicial, submetendo-as ao Procurador-Geral do Município.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4. Diretor-Geral da Controladoria Interna – CC1: Coordenadoria de Controle Interno

Atribuições: desenvolver atividades, planos e métodos interligados necessários à coordenação e competência para planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto na legislação específica municipal e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** conforme legislação municipal específica.

5. Diretor-Geral do PROCON – CC1

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento do PROCON; exercer a direção e a supervisão das atividades do órgão e seus funcionários, objetivando o cumprimento da Lei 8.078/90; representar o PROCON em reuniões, eventos e audiências públicas relativas à atividade própria do órgão; decidir sobre pedidos de informação, certidão, vistas de processos do contencioso administrativo e, quando necessário, determinando o arquivamento; opinar sobre pareceres emitidos; realizar audiências de conciliação; acompanhar o andamento de processos; registrar consultas, reclamações e denúncias apresentadas, formalizando processos específicos (fluxos no Sistema DPIC); atender o público, controlar a movimentação, frequência e treinamento de pessoal e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

6. Diretor de Demandas Extrajudiciais – CC2:

Atribuições: Coordenar, sob a orientação do Procurador-Geral, o processamento das atividades extrajudiciais, que incluem as demandas administrativas, com a análise jurídica e fática de requerimentos internos e externos ao Município de Jacarezinho, bem como a elaboração de pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos e análises; participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Procuradoria; e demais atividades correlatas ao cargo ou designadas pelo Procurador-Geral do Município.

Requisitos para provimento:

- a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

7. Chefe da Divisão de Documentos e Serviços Administrativos – CC3:

Atribuições: chefiar e se responsabilizar pelos serviços administrativos relacionados à Procuradoria, responsabilizando-se pela área de controle de licitações e contratos no tocante a prazos; responsável pelo recebimento, controle e distribuição dos requerimentos externos e internos, inclusive ofícios e correspondências oficiais; chefiar, de modo geral, os serviços administrativos, bem como os assuntos administrativos da Procuradoria; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio.

8. Chefe da Divisão do PROCON – CC3

Atribuições: auxiliar diretamente o Diretor-Geral do PROCON; chefiar as tarefas administrativas do Departamento do PROCON; chefiar e supervisionar as atividades do órgão, seus funcionários e estagiários, atender o consumidor em geral e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 03 de abril de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10522/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único e Artigo 7º,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1410	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1410.0412200272.321	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente.	60.000,00
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	60.000,00
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			130.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1410	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1410.0412200272.321	
3.3.90.39.00	5412	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	60.000,00
3.3.50.43.00	5413	Subvenções Sociais - Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	60.000,00
3.3.50.43.00	5414	Subvenções Sociais - Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			130.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10523/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único e Artigo 7º,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		1110.0412200241.394	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	18.000,00
DOTAÇÃO		1110.1545100241.388	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	118.500,00
DOTAÇÃO		1110.1545100241.389	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	93.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			230.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		1110.0412200241.394	
4.4.90.52.00	5415	Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	18.000,00
DOTAÇÃO		1110.1545100241.388	
4.4.90.51.00	5416	Obras e Instalações – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	118.500,00
DOTAÇÃO		1110.1545100241.389	
4.4.90.51.00	5419	Obras e Instalações – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	93.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			230.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10524/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único e Artigo 7º,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO		1020.0824300216.028	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	43.500,00
DOTAÇÃO		1020.0824300226.027	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	20.000,00
DOTAÇÃO		1020.0824500211.390	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	47.500,00
DOTAÇÃO		1020.0824500212.332	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
DOTAÇÃO		1020.0824500212.334	
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	90.000,00
DOTAÇÃO		1020.0824500212.335	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	38.500,00
DOTAÇÃO		1020.0824500222.331	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	65.000,00
UNIDADE	1040	Fundo Municipal dos Direito do Idoso	
DOTAÇÃO		1040.0824100202.333	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			334.500,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO		1020.0824300216.028	
3.3.90.30.00	5427	Material de Consumo – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	10.000,00
3.3.90.39.00	5428	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	43.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DOTAÇÃO		1020.0824300226.027	
3.3.90.30.00	5426	Material de Consumo – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	20.000,00
DOTAÇÃO		1020.0824500211.390	
4.4.90.52.00	5425	Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	47.500,00
DOTAÇÃO		1020.0824500212.332	
3.3.50.43.00	5424	Subvenções Sociais – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	10.000,00
DOTAÇÃO		1020.0824500212.334	
3.3.90.48.00	5429	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	90.000,00
DOTAÇÃO		1020.0824500212.335	
3.3.90.39.00	5430	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	38.500,00
DOTAÇÃO		1020.0824500222.331	
3.3.50.43.00	5423	Subvenções Sociais – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	65.000,00
UNIDADE	1040	Fundo Municipal dos Direito do Idoso	
DOTAÇÃO		1040.0824100202.333	
3.3.90.39.00	5433	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 91 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016 – Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			334.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10525/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único e Artigo 7º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. IND. TURISMO E SERVIÇOS	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.0412200262.324	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. IND. TURISMO E SERVIÇOS	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.0412200262.324	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10526/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único e Artigo 7º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.329	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	50.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236500092.330	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	58.500,00
DOTAÇÃO		0810.1236700092.328	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	110.000,00
UNIDADE	0830	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0830.1339200102.325	
3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	40.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	60.500,00
DOTAÇÃO		0810.1339200102.326	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	25.000,00
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.327	
3.3.90.14.00		Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	15.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	46.000,00
3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	30.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	80.000,00
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			550.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.329	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	50.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236500092.330	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	58.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 - 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DOTAÇÃO		0810.1236700092.328	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	110.000,00
UNIDADE	0830	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0830.1339200102.325	
3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	40.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	60.500,00
DOTAÇÃO		0810.1339200102.326	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	25.000,00
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.327	
3.3.90.14.00		Diárias – Pessoal Civil - Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	15.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	46.000,00
3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	30.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	80.000,00
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			550.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10527/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único e Artigo 7º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.108.500,00 (Um milhão cento e oito mil e quinhentos reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100141.391	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	80.000,00
DOTAÇÃO		0910.1030100141.392	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	133.500,00
DOTAÇÃO		0910.1030100141.393	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	229.900,00
DOTAÇÃO		0910.1030100142.340	
3.3.50.85.00		Contrato de Gestão – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	73.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	194.600,00
3.3.90.34.00		Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	45.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	182.000,00
DOTAÇÃO		0910.1030200152.337	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	73.500,00
DOTAÇÃO		0910.1130200152.341	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
DOTAÇÃO		0910.1130300162.338	
3.3.90.32.00		Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	40.000,00
DOTAÇÃO		0910.1130500172.336	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	3.500,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	3.500,00
DOTAÇÃO		0910.1030600142.339	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.108.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100141.391	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	80.000,00
DOTAÇÃO		0910.1030100141.392	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	133.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3142 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DOTAÇÃO		0910.1030100141.393	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	229.900,00
DOTAÇÃO		0910.1030100142.340	
3.3.50.85.00		Contrato de Gestão – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	73.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	194.600,00
3.3.90.34.00		Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	45.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	182.000,00
DOTAÇÃO		0910.1030200152.337	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	73.500,00
DOTAÇÃO		0910.1130200152.341	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	10.000,00
DOTAÇÃO		0910.1130300162.338	
3.3.90.32.00		Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	40.000,00
DOTAÇÃO		0910.1130500172.336	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	3.500,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	3.500,00
DOTAÇÃO		0910.1030600142.339	
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 091 – Emendas Parlamentares Vereadores – Emenda à Lei Orgânica 01/2016 – Exercício Corrente.	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.108.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal